QUINTA•FEIRA, 15 DE MAIO DE 2025 • ANO XIII | N º 2440

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro	77 3460-1021	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:00 horas do dia 15/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B2D2-63A5-A7AB-7ED7-4960 ou utilize o código QR.

RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA 08-2025
- PORTARIA 10-2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:00 horas do dia 15/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B2D2-63A5-A7AB-7ED7-4960 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

PORTARIA Nº 08 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de número de conta salário ou conta corrente do Banco do Brasil por parte dos servidores municipais para o recebimento de vencimentos ***e dá outras providências.***"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, e,

CONSIDERANDO que o município de Igaporã – Ba, possui suas contas bancárias de pagamento de Folha inscritas no Banco do Brasil;

CONSIDERANDO que o município de Igaporã – Ba firmou convênio com o Banco do Brasil para processamento de Folha de Pagamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a todos os servidores municipais que apresentem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, número de conta salário ou de conta corrente exclusivamente do Banco do Brasil até o dia 20 de maio de 2025, sob pena de retenção dos vencimentos caso suas contas estejam em outros bancos.

§1º - Esta determinação aplica-se aos servidores efetivos, temporários e ocupantes de cargos em comissão.

§2º - Os servidores que já informaram dados bancários do Banco do Brasil, não necessitam informar novamente, aplicando-se esta obrigatoriedade apenas aos que ainda não apresentaram.

Art. 2º - O servidor municipal que não possui conta corrente no Banco do Brasil, e deseje realizar abertura de conta salário junto a esta instituição bancária, deverá procurar o Setor de Recursos Humanos para emissão de declaração de vínculo funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, em 28 de abril de 2025.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:00 horas do dia 15/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B2D2-63A5-A7AB-7ED7-4960 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

PORTARIA Nº 10 de 07 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Licença para Tratamento de Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei e,

Considerando que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, tal como plasmado no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

DECIDE;

Art. 1º - Conceder a Licença para Tratamento de Saúde para o servidor municipal, matrícula 1556 - JEAN CARLOS OLIVEIRA GOMES, por um período de 30 dias, a contar de 30/04/2025 à 30/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 30 de Abril de 2025, dando a devida publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se ciência ao interessado(a), registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BA, Estado da Bahia, em 07 de Maio de 2025.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:00 horas do dia 15/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B2D2-63A5-A7AB-7ED7-4960 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B2D2-63A5-A7AB-7ED7-4960 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B2D2-63A5-A7AB-7ED7-4960

Hash do Documento

8b1c7f9b135981cf8ec2750ec9651b2a66bdc8431ab94e522f4e2d406a8a089a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 15/05/2025 12:00 UTC-03:00